COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Iguaracy
Praça Antônio Rabelo, 002 - Centro -
Iguaracy - PECEP: 56840-000 - Tel:
(87) 38371156.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais Materias e Bombas para manutenção dos Poços Comunitários, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIOCOMPROVAÇÃO DA
QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO DECLARAÇÃO
DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
CERTAME PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO
PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIOINSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PUBLICIDADE DO
CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA -
INTERESSADOS CREDENCIAMENTO DOS
LICITANTES - REPRESENTANTESPROPOSTAS
DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS
LICITANTESATA E DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE
APURAÇÃORELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO
LICITATÓRIOATOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO
CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230703110726.pdf
assinado por: idUser 86

GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
Mais trabalho. Novas conquistas!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Iguaracy - PE, 02 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Aquisição parcelada de Materiais Materias e Bombas para manutenção dos Poços Comunitários, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Justificativa para a necessidade da solicitação:
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Materiais Materias e Bombas para manutenção dos Poços Comunitários, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE; para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil, abaixo:
18.544.0015.2049.0000/3.3.90.30.00
18.544.0015.1070.0000/4.490.52.00

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Geraldo Messias da Rocha
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230703110726.pdf
assinado por: idUser 86

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição parcelada de Materiais Materias e Bombas para manutenção dos Poços Comunitários, para atender a Prefeitura Municipal de Iguar.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica –Aquisição parcelada de Materiais Materias e Bombas para manutenção dos Poços Comunitários, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇAO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	Und.	BOMBA SUBMERSA 2 CV	5	2.450,00	12.250,00
002	Und.	BOMBA SUBMERSA 1 CV	5	1.755,00	8.775,00
003	Und.	BOMBA SUBMERSA 0,75 HP	5	1.480,00	7.400,00
004	Und.	BOMBA SUBMERSA 0,50 HP	5	1.310,00	6.550,00
005	Metro	CABO PP 3 X 2,5	500	10,90	5.450,00
006	Und.	CABO PP 3 X 1,0	500	4,40	2.200,00
007	Und.	RELÉ DE NÍVEL	20	140,00	2.800,00
008	Und.	CHAVE MAGNÉTICA	15	27,00	405,00
009	Und.	ELETRODO	15	28,00	420,00
010	Und.	CONTROL BOX	15	175,00	2.625,00
011	Und.	DISJUNTOR 15 AMP	15	10,50	157,50
					49.032,50

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230703110726.pdf
assinado por: idUser 86

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante. 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: será até o dia 31 de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. 7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após entrega das mercadorias

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230703110726.pdf
assinado por: idUser 86

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Iguaracy - PE, 02 de Maio de 2023.

Geraldo Messias da Rocha
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230703110726.pdf
assinado por: idUser 86